



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Concorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA

O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, S/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46300-000 | Tel.: (77) 3445-2174

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA

QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2025.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Condeúba – Bahia, conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 001/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO NÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DE PORPOSTA: 26/08/2025 às 9:30h.
DATA E HORARIO DA SESSÃO: 26/08/2025 às 9:30h.
SITIO ELETRONICO DA LICITAÇÃO: https://portal.licitanet.com.br/
VISTORIA TÉCNICA (facultativa): ATE 20/08/2025 AS 15:00. E-mail: camaracondeuba@hotmail.com
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 159.884,19 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TANILIANE ALVES MOREIRA NEVES
FISCALIZAÇÃO: Câmara Municipal de Condeúba
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O edital está disponível para download nos sites https://portal.licitanet.com.br/ , http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/CmCONDEUBA/diario e portal nacional de contratações públicas (PNCP). as informações poderão ser obtidas com o setor de licitações, em dias de expediente, no horário de 08h às 14h e na sede da Câmara Municipal de Condeúba - Bahia, através de e-mail: camaracondeuba@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Aurora, SN, Paulo VI, Condeúba-BA, CEP 46.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.641.163/0001-77, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica da <https://portal.licitanet.com.br/>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município, denominado Agente de Contratação, auxiliado(a) pela equipe de Apoio.

2.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **concorrência pública**, na forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, dividida **em lote único**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras ou serviços de engenharia, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por Menor Preço **global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: **<https://portal.licitanet.com.br/>, no dia 26 de agosto de 2025 às 09h30min**, podendo as propostas serem enviadas até às 09h30min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.6. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://portal.licitanet.com.br/> e <http://www.airedoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/CmCONDEUBA/diario>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia para reforma na**

2



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

sede da Câmara Municipal de Condeúba – Bahia, conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos e demais anexos deste Edital.

3.2. A licitação será realizada em lote único, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso ao Portal <https://portal.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no subitem 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

6.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal indicado no item 4.1 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: <https://portal.licitanet.com.br/>.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

6.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico e/ou através de Declaração, conforme anexo VI sua condição de ME ou EPP.

6.11. Não poderão disputar esta licitação:

6.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.15. O disposto nos itens 5.11.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7. A falsidade das declarações de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

7.2. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de **R\$ 159.884,19 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)** do objeto licitado.

7.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4.1. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

7.4.2. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

7.4.3. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

7.5. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

7.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra/serviço de engenharia. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão às licitantes formularem imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.7. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.10. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.18. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.19. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.20.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.20.2. O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.20.3. A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

7.20.4. Os lances mínimos unitários deverão ser expressos em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

7.20.5. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á manual ou automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. O critério de julgamento será o de menor preço, representado por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.7. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ou pedir que o agente de contratação/comissão o execute justificando seu pedido.

8.12. Nesta Concorrência o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

julgamento da proposta.

8.23. Em atendimento ao item 6.22.4, o licitante deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e deverá conter:

8.23.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.23.2. Composição dos preços unitários, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.23.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.23.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.23.5. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.23.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.23.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.23.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o modelo disponibilizado no edital;

8.23.9. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise da sua regularidade social, enviada junto aos documentos de habilitação, quais sejam:

9.1.1. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; e

9.1.2. Cadastro comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>.

9.1.3. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.

9.4.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 459/2023.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5.6. Que identifique o licitante.

9.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Na hipótese do subitem anterior, o agente de contratação/comissão **poderá** fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração.

9.9. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.

9.11. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8. Alvará de localização e funcionamento 2025;

10.3.9. Cópia de documento com foto do (s) proprietário (s).

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados;

10.5.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.4. Serão considerados “na forma da lei”, a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, expedidos pelo SPED, pelas empresas obrigadas ou optantes da ECD – Escrituração Contábil Digital;

10.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

14.133/2021;

10.5.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu último balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

Ativo Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

Índice Endividamento Geral (EG), com valor inferior a 0,40, onde:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal e responsável de contabilidade.

10.6. O licitante deverá comprovar, além dos índices acima, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável técnico na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

10.7.2. Apresentação de profissional responsável técnico, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, entidade profissional competente, CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os seu(s) responsável(e)is técnico(s) tenha(m) executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

10.7.3. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado dos contratos que embasaram os atestados, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens de maior relevância;

19.1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional técnico em segurança do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA**
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

19.1.2. Para efeito de comprovação de vínculo entre o profissional responsável técnico a que se refere o item 10.7.2 e 19.1.2, apontado pela licitante, serão aceitos os seguintes documentos:

19.1.2.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

19.1.2.2. No caso de Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

19.1.2.3. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

19.1.2.4. No caso de Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; Contrato de prestação de serviços;

19.1.3. Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio do responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

19.1.4. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail indicado no preâmbulo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

19.1.5. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;

19.1.6. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

19.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19.3. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação relativo a:

19.3.1. Instalações;

19.3.2. Lista de equipamentos;

19.3.3. Relação do pessoal técnico especializado com qualificação de cada profissional, acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com reconhecimento de firma com data posterior à publicação deste edital, bem como comprovação de regularidade junto ao órgão competente, para os profissionais que assim a legislação exigir;

19.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

19.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

19.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

19.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

19.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

19.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

19.10. A habilitação será verificada por meio do sistema **LICITANET** nos documentos por ele abrangidos;

19.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

19.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

19.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02, (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

19.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

19.15. A verificação no sistema **LICITANET** somente será feita em relação ao licitante vencedor;

19.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

19.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

19.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)), e do Decreto Municipal nº 459/2023;

19.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.21. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

19.22. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame;

19.23. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/ comissão de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

19.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

19.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#));

19.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

20.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

20.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

20.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

20.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

20.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

20.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

21. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de licitações na sede do MUNICÍPIO, sede na Rua Aurora, SN, Paulo VI, Condeúba-BA, CEP 46.200-000.

22. O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

22.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

22.1.4. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

23.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

23.2. Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

23.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, se for o caso, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Condeúba e apresentar lista de empregados alocados à obra/serviço, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/BA ou CAU/BA, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

23.4. A execução da obra/serviço se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao MUNICÍPIO quando da assinatura do contrato.

23.4.1. O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

23.4.2. A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

23.4.3. Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

23.5. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

23.6. Com base no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

23.7. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

24.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado;

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#);

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de concorrência eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

25.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: preferencialmente pelo sistema LICITANET E/OU pelo correio eletrônico camaracondeuba@hotmail.com;

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

- 25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 25.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 25.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico oficial;
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão;
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.7. A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do Acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 26.11. Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:
- 26.11.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
- 26.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 26.11.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 26.11.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 26.11.5. Declaração de Responsabilidade Técnica.
- 26.11.6. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

26.11.7. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no edital.

26.11.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

26.11.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

26.12. Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitida ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação.

26.13. Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

26.14. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

26.15. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/CmCONDEUBA/diario>, e nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.16.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

26.16.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato;

26.16.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

26.16.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

26.16.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

26.16.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

26.16.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

26.16.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

26.16.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

26.16.11. ANEXO XI – MEMORIAL; PLANILHA ORÇAMENTARIA; COMPOSIÇÃO ANALÍTICA; CRONOGRAMA; CORTE E FACHADA; ESTRUTURAL RAMPA; PLOTAGEM PLANTA BAIXA;

Condeúba - Bahia, 11 de agosto de 2025.

LUCAS RUAN NASCIMENTO PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Condeúba – Bahia, conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos;
- 1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos deste Termo de Referência.
- 1.3 A presente contratação encontra respaldo institucional, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação ora proposta tem por finalidade a execução de serviços de reforma na sede da Câmara Municipal de Condeúba, visando à requalificação de suas instalações físicas e à adequação da infraestrutura às normas técnicas, de segurança, de acessibilidade e de funcionalidade aplicáveis.

2.2 A intervenção se faz necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como da necessidade de corrigir deficiências estruturais e modernizar os ambientes, de modo a assegurar melhores condições para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

2.3 O presente objeto está alinhado com o planejamento estratégico da Administração e visa preservar o patrimônio público, garantir a integridade das instalações e oferecer um espaço adequado, seguro e confortável para vereadores, servidores e munícipes, promovendo maior eficiência no atendimento à população e contribuindo para a melhoria da prestação do serviço público legislativo..

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 159.884,19 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)** conforme planilhas orçamentárias em anexo.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A execução dos serviços será iniciada em data acordada pelas partes, após a assinatura do Contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma físico- financeiro em anexo.
- 4.2 O pagamento será efetuado após a conclusão integral ou parcial de cada etapa prevista em cronograma, através de apresentação de Nota Fiscais/Faturas atestadas pelo servidor fiscalizador do contrato e antecedidas por planilha de medição apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização.
- 4.3 A conclusão da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) meses. O Cronograma poderá ser alterado, especialmente a ordem e prazo das etapas estabelecidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

Cronograma Físico-Financeiro, mediante acordo entre as partes e com anuência prévia da fiscalização.

4.4 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório

4.5 Executado o objeto, este será recebido:

4.5.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

4.5.1.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.5.1.2 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

4.5.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório

4.5.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.5.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

4.5.2.1 Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO contratual contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.5.2.2 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

4.5.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

4.5.2.4 O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA**
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO com base na medição realizada e ratificada.

4.5.2.5 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

4.5.2.6 Os serviços poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução e vigência será de 03 (três) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

6.2.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade.

6.2.4.1 **Qualificação Técnica operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.2.4.2 **Qualificação técnica-Profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

6.2.4.2.1 Para detalhamento da CAT-A citada poderá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

6.2.4.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado

28



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.2.4.2.3 O Licitante vencedor deverá enviar o Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou no conselho profissional competente da categoria, dos membros da equipe técnica.

6.2.4.2.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

6.2.4.2.5 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

6.2.4.2.6 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

6.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

6.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste projeto básico.

7.2 Garantia do contrato

7.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA**
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

8.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fabiano Santos Sousa, matrícula Nº 47122, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.14. O gestor do contrato será designado mediante portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste projeto básico.

8.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

10.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 02 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).

12.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

12.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

12.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

12.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.37. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):

12.39.2.4. deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.39.2.5. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

12.44. No caso de execução de obra:

12.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

12.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

12.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

12.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

12.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

12.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.48. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.49. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.50. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida subcontratação do objeto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O MUNICÍPIO reserva-se no direito de suspender o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Projeto Básico.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 459/2023

14.3 Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- MEMORIAL
- PLANILHA ORÇAMENTARIA;
- COMPOSIÇÃO ANALITICA;
- CRONOGRAMA;
- CORTE E FACHADA;
- ESTRUTURAL RAMPA;
- PLOTAGEM PLANTA BAIXA;

MARCOS FELIPE BRITO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 052004496-7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A empresa XXXXXXXXXXXX,, declara que examina, conhece e se submete a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrado pela Prefeitura Municipal de XXXXX., modalidade Concorrência nº XX/202X, Processo Licitatório nº XX/202X, tipo menor preço, forma de execução indireta.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Logo, declaramos que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressas na proposta de preços apresentada. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de

40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
XXXXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/20XX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxxxxx, Estado da Bahia, CEP: xxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de xxxxxxxxxxxx - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à _____ - BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.297/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº **001/2025**, Tipo Menor Preço, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para reforma na sede da Câmara Municipal de Condeúba – Bahia, conforme especificado em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº **001/2025**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será iniciada em data acordada pelas partes, após a assinatura do Contrato, cujas etapas observarão o seguinte cronograma físico-financeiro em anexo.

2.2. O pagamento será efetuado após a conclusão integral ou parcial de cada etapa prevista em cronograma, através de apresentação de Nota Fiscais/Faturas atestadas pelo servidor fiscalizador do contrato e antecedidas por planilha de medição apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização.

2.3. A conclusão da execução dos serviços deverá ocorrer em até 06 (seis) meses. O Cronograma poderá ser alterado, especialmente a ordem e prazo das etapas



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante acordo entre as partes e com anuência prévia da fiscalização.

- 2.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 2.5. Executado o objeto, este será recebido:
- 2.5.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 2.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela FISCALIZAÇÃO contratual contendo registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.
 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
 - O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO com base na medição realizada e ratificada.
 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.
- 2.6. Os serviços poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A obra será executada na sede do Município de Condeúba- BA.
- 3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) Meses, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.
- 3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 4.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.23. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO, 02 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os catálogos referentes a estes e eventuais laudos técnicos emitidos por órgãos oficiais (Bombeiros, ABNT, etc.).
- 4.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 4.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 4.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 4.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 4.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

- 4.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 4.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 4.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 4.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 4.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 4.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 4.37. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 4.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 4.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 4.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 4.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 4.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 4.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.44. No caso de execução de obra:



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

- 4.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 4.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 4.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 4.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 4.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 4.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 4.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 4.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 4.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 4.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 4.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

- 4.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 4.48. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.49. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 4.49.1. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será permitido subcontratação do objeto lícito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.6 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 6.7 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.8 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 6.9 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.12 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

- 9.2.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
- 9.2.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 9.2.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 9.2.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).
- 9.3 Garantia do contrato**
- 9.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do Contrato será de XXX (XXXXXXXXXXXXX) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período
- 10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.
- 10.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.
- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.
- 12.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;
- 12.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2.

Órgão: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Proj/Atividade: 1.002 REFORMA/ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES

;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. O gestor do contrato será designado mediante portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

15.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

- 16.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5 171.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.13 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 16.14 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.15 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
 - 16.16 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.17 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 16.18 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:
 - 16.19 Natureza e gravidade da infração cometida;
 - 16.20 Peculiaridades do caso concreto;
 - 16.21 Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.22 Danos que dela provierem para o contratante;
 - 16.23 Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 16.24 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 16.25 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;
 - 16.26 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 17.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 17.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 17.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 17.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 17.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

- 17.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 17.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 17.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 17.10. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.11. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 17.12. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 17.13. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 17.14. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 17.15. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.16. A extinção deste Contrato poderá ser:
- 17.17. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 17.18. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 17.19. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.20. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.21. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 17.22. devolução da garantia;
- 17.23. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 17.24. pagamento do custo da desmobilização.
- 17.25. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 17.26. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 17.27. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 17.28. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel: (77) 3445-2174

Administração Pública;

17.29. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

17.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

19.2. A Administração divulgará em sítio CONCORRENCIA ELETRÔNICA oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXX- BA, _____ de _____ de 20XX.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº),

sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de ____de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº /202X, Processo Licitatório no/202X, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (.) de 202X.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

(NOME DA EMPRESA)__, (n. do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.____e do CPF n. _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência Nº xx/202x.

____(localidade)____, em ____de ____de ____.

____(assinatura)____(nome por extenso)____(cargo)____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONDEÚBA
O FUTURO DE CONDEÚBA PASSA POR AQUI
Rua Aurora, 5/N - Paulo VI | CONDEÚBA | BA
CEP: 46200-000 | Tel.: (77) 3445-2174



ANEXO XI

MEMORIAL;
PLANILHA ORÇAMENTARIA;
COMPOSIÇÃO ANALITICA;
CRONOGRAMA;
CORTE E FACHADA;
ESTRUTURAL RAMPA;
PLOTAGEM PLANTA BAIXA;



Transformando ideias
em estruturas. @marcosfelppe

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Reforma da Câmara de Vereadores

Local: CÂMARA DE VEREADORES DE CONDEÚBA

Município: CONDEÚBA - BA

Responsável Técnico: MARCOS FELIPE BRITO PEREIRA - CREA/BA- 0520044967

Data: Julho/2025

1. OBJETIVO

Este memorial tem como finalidade descrever os serviços, os materiais e os critérios técnicos a serem seguidos na execução da reforma da Câmara de Vereadores. As atividades contemplam: instalação de revestimentos em porcelanato, instalação de forro em drywall, execução de rampa de acessibilidade e escada, serviços de alvenaria e pintura geral.

2. SERVIÇOS PREVISTOS

2.1. Instalação de Porcelanato

Assentamento de porcelanato esmaltado ou polido em áreas internas conforme especificado em projeto.

- Porcelanato de primeira linha, mínimo 60x60cm, cor a ser definida.
- Assentamento com argamassa colante tipo ACIII.
- Rejuntamento com rejunte cimentício ou epóxi.
- Rodapés em porcelanato ou madeira conforme padrão adotado.
- Nível e esquadro controlados por nível laser.

2.2. Instalação de Forro em Drywall

Instalação de forro de gesso acartonado com estrutura metálica.

- Estrutura com perfis galvanizados.
- Placas de gesso 12,5 mm.
- Juntas tratadas com fita microperfurada e massa específica.
- Pronto para pintura com lixamento fino.
- Previsão de embutimentos (luminárias, caixas de som etc.).

2.3. Execução de Rampa de Acessibilidade

Construção de rampa para acesso universal conforme a NBR 9050.

- Concreto armado com acabamento em piso tátil direcional e de alerta.
- Inclinação máxima de 8,33% com patamares intermediários conforme extensão.
- Corrimão duplo em aço galvanizado ou inox a 92cm e 70cm de altura.
- Piso antiderrapante.

2.4. Execução de Escada

Construção de escada em concreto armado com acabamento em porcelanato ou granito.



Transformando ideias
em estruturas. @marcosfelipe

- Largura mínima de 1,20m.
- Revestimento antiderrapante.
- Corrimão com guarda-corpo conforme NBR 9077.
- Aplicação de fita antiderrapante nos degraus.

2.5. Serviços de Alvenaria

Demolições pontuais, reforços estruturais e construção de novas paredes de vedação.

- Blocos cerâmicos ou blocos de concreto celular.
- Assentamento com argamassa mista.
- Vergas e contravergas de concreto armado.
- Chapisco, emboço e reboco aplicados nas superfícies.
- Regularização para receber pintura.

2.6. Pintura Geral

Pintura interna e externa de paredes, tetos e elementos metálicos.

- Preparação com lixamento, massa corrida e fundo preparador.
- Tinta acrílica fosca (ambientes internos) e acrílica emborrachada ou semi-brilho (externo).
- Aplicação mínima de 2 demãos.
- Pintura de portas, esquadrias e elementos metálicos com esmalte sintético após aplicação de fundo anticorrosivo.

2.7. Recuperação de Piso Granilite

Serviço de recuperação de piso granilite existente em áreas determinadas no projeto.

- Limpeza mecânica e manual da superfície para remoção de impurezas, ceras e sujeiras impregnadas.
- Polimento com lixadeiras industriais em diversas granulometrias até atingir brilho uniforme.
- Correção de trincas e falhas com argamassa especial para granilite.
- Aplicação de resina acrílica ou à base de poliuretano para proteção e acabamento brilhante.
- Garantia de superfície nivelada, com aparência renovada e resistente ao tráfego.

3. ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1. Materiais

- Todos os materiais devem ser novos, de primeira linha, com procedência garantida, laudos e certificados de conformidade.
- Armazenamento adequado em local seco, ventilado e protegido de intempéries.
- Tintas, argamassas e massas deverão estar dentro do prazo de validade e com nota fiscal de origem.

3.2. Mão de Obra e Execução

- A mão de obra deverá ser qualificada e supervisionada por profissional habilitado.
- Acabamentos devem ser precisos, com superfícies niveladas, alinhadas e livres de imperfeições.
- Serviços com falhas visuais ou técnicas deverão ser corrigidos sem ônus adicional.
- Limpeza do canteiro deve ser realizada diariamente, mantendo organização e segurança.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



Transformando **ideias**
em estruturas. @marcosfelipe

3.3. Testes e Verificações

- Serão realizados testes de nivelamento, prumo, aderência e outros, sempre que necessário, para garantir a conformidade com as normas da ABNT.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e de acessibilidade.
- Resíduos da obra deverão ser descartados de forma ambientalmente correta.
- Cabe à contratada fornecer materiais, mão de obra, ferramentas, EPIs e garantir a qualidade e os prazos.
- A execução será fiscalizada por profissional legalmente habilitado.

5. RESPONSABILIDADES

Contratada: Execução completa da obra conforme este memorial e projeto executivo, obedecendo normas legais, de segurança e qualidade.

Contratante: Fornecimento de acesso ao local, aprovação de materiais e projetos, liberação de pagamentos conforme cronograma e acompanhamento técnico.

MARCOS FELIPE BRITO PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 052004496-7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
Orçamento Reforma da Câmara Municipal de Condeúba		SINAPI - 04/2025 - Bahia		24,57%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
		ORSE - 02/2025 - Sergipe					
Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1		487,97	0,31 %
1.1	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	1	391,73	487,97	0,31 %
2		DEMOLIÇÃO		1		12.738,89	7,97 %
2.1	18	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	91,8	14,43	17,97	1,03 %
2.2	31	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	14,2	16,48	20,52	0,18 %
2.3	12346	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m²	30,24	18,22	22,69	0,43 %
2.4	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,24	122,90	153,09	0,31 %
2.5	4801	Demolição de piso em pedra calcárea	m²	115,32	26,86	33,45	2,41 %
2.6	4516	Restauero - Remoção de revestimento deteriorado	m²	60,7	27,60	34,38	1,31 %
2.7	26	Coleta e carga manuais de entulho	m³	100	18,38	22,89	1,43 %
2.8	2478	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 2 1/2" a 4"	m	23,4	10,21	12,71	0,19 %
2.9	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	350	2,49	3,10	0,68 %
3		ESQUADRIAS		1		15.360,93	9,61 %
3.1	102169	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	6	572,67	713,37	2,68 %
3.2	11941	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	10	507,70	632,44	3,96 %

Rua da Saúde nº50 - Bairro São João - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

3.3	100726	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	8	32,55	40,54	324,32	0,20 %
3.4	12219	ORSE	RECUPERAÇÃO DE PORTA E PORTÃO DE FERRO	m²	8	398,61	496,54	3.972,32	2,48 %
3.5	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12,84	28,74	35,80	459,67	0,29 %
4			FORRO		1		26.603,17	26.603,17	16,64 %
4.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	222,38	2,38	2,96	658,24	0,41 %
4.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	247,85	84,04	104,68	25.944,93	16,23 %
5			PINTURA INTERNA E EXTERNA		1		30.324,02	30.324,02	18,97 %
5.1	4936	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	m²	856,611	9,73	12,12	10.382,12	6,49 %
5.2	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	856,611	18,69	23,28	19.941,90	12,47 %
6			RAMPA E ESCADA		1		39.452,09	39.452,09	24,68 %
6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,85	96,40	120,08	342,22	0,21 %
6.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	277	13,00	16,19	4.484,63	2,80 %
6.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	0,65	45,88	57,15	37,14	0,02 %
6.4	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 20* CM. AF_03/2024	M	41,13	69,73	86,86	3.572,55	2,23 %
6.5	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	22	168,77	210,23	4.625,06	2,89 %
6.6	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,29	559,65	697,15	2.990,77	1,87 %
6.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,69	345,65	430,57	1.588,80	0,99 %
6.8	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	17,5	84,53	105,29	1.842,57	1,15 %

Rua da Saudade nº50 - Bairro São João - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelpeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025 Ano 1

6.9	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM. ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	29,42	52,25	65,08	1.914,65	1,20 %
6.10	101999	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	m²	5,8	327,19	407,58	2.363,96	1,48 %
6.11	95946	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	KG	82	12,77	15,90	1.303,80	0,82 %
6.12	10840	ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (1") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 2", inclusive curva de aço	m	27,8	415,42	517,48	14.385,94	9,00 %
7			FECHAMENTO DA GARAGEM		1		6.727,16	6.727,16	4,21 %
7.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	26,76	86,52	107,77	2.883,92	1,80 %
7.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	26,76	5,29	6,58	176,08	0,11 %
7.3	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	26,76	32,51	40,49	1.083,51	0,68 %
7.4	9078	ORSE	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm	m	10,5	136,78	170,38	1.788,99	1,12 %
7.5	100393	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	28,27	22,57	28,11	794,66	0,50 %
8			REVESTIMENTO PISO EXTERNO (ÁREA EXTERNA, RAMPA E ESCADA)		1		14.425,02	14.425,02	9,02 %
8.1	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, antiderrapante (porcelanato), aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	140,18	73,60	91,68	12.851,70	8,04 %
8.2	8265	ORSE	Calha de piso em perfil metálico tipo "U" de 3"	m	6	34,57	43,06	258,36	0,16 %
8.3	5975	ORSE	Grelha em cantoneira 1,3/4" x vergalhões 5/8" espaçados de 4cm, L=0,22m	m	6	175,94	219,16	1.314,96	0,82 %
9			FACHADA		1		5.427,66	5.427,66	3,39 %

Rua da Saudade nº50 - Bairro São João - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfellpeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

9.1	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	30	32,51	40,49	1.214,70	0,76 %
9.2	13476	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de textura, com uso de desempenadeira	m²	30	58,77	73,20	2.196,00	1,37 %
9.3	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, antiderrapante (porcelanato), aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	22	73,60	91,68	2.016,96	1,26 %
10			RECUPERAÇÃO PISO GRANILITE		1		8.337,28	8.337,28	5,21 %
10.1	2187	ORSE	Polimento e aplicação de resina acrílica em piso de alta resistência (existente)	m²	220,33	30,38	37,84	8.337,28	5,21 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

128.360,89

31.523,30

159.884,19

MARCOS FELIPE BRITO PEREIRA

ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 052004496-7

Rua da Saúde nº50 -Bairro São João - CONDEÚBA / BA

(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

B.D.I.
24,57%

Bancos
SINAPI - 04/2025 - Bahia
ORSE - 02/2025 - Sergipe

Obra
Orçamento Reforma da Câmara Municipal de Condeúba



Planilha Orçamentária Analítica							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			487,97		
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	391,73	391,73
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00005075/SINA	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,1500000	16,94	2,54
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,80	7,60
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,59	3,59
Insumo	00001213/SINA	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02
Composição	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,71	3,71
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	14,58	29,16
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 8 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,49	25,96
Insumo	00004813/SINA	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de 2,4 x 1,2" m (sem postes para fixacao)	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00005075/SINA	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,1500000	16,94	2,54
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0135000	12,54	0,16
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0135000	190,00	2,56
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkout)	Serviços	cj	0,0012000	300,00	0,36
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0023000	6,70	0,01
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0060000	18,58	0,01

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0.3054000	14,00	4,27
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0135000	4,90	0,06
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0045000	193,44	0,87
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / **100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0004000	155,05	0,06
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,2536000	4,50	1,14
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0018000	13,75	0,02
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0023000	66,00	0,15
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0054000	18,00	0,09
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0004000	36,90	0,01
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0069000	12,37	0,08
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0006000	17,87	0,01
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0002000	37,80	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,3054000	5,00	1,52
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafó) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,59	3,59
Insumo	00001213/SINA	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002000	15,15	0,00
Insumo	11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0001000	617,95	0,06
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001000	29,90	0,00
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002000	48,95	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001000	246,00	0,02
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	14,58	29,16
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,49	25,96
Insumo	00004813/SINA	ORSE	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00
				MO sem LS =>	48,18	0,00	MO com LS =>	48,18
				Valor do BDI =>	96,24		Valor com BDI =>	487,97

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Quant. => 1,00 Preço Total => 487,97

2		DEMOLIÇÃO					12.738,89	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	18 ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	14,43	14,43	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00004750/SINA ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0700000	19,02	1,33	
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,7000000	3,80	2,66	
Insumo	00006111/SINA ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,7000000	14,58	10,20	
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,0700000	3,67	0,25	
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,0700000	19,02	1,33	
Insumo	00004750/SINA ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0034650	12,54	0,04	
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0034650	190,00	0,65	
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0003080	300,00	0,09	
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0006160	6,70	0,00	
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0002100	18,58	0,00	
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0783860	14,00	1,09	
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0034650	4,90	0,01	
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0011550	193,44	0,22	
Insumo	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0001400	155,05	0,02	
Insumo	00002711/SINA ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0704480	4,50	0,31	
Insumo	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0004620	13,75	0,00	
Insumo	00012895/SINA ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0006160	66,00	0,04	
Insumo	00012893/SINA ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0013860	18,00	0,02	
Insumo	10599 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001400	36,90	0,00	
Insumo	10788 ORSE							

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0017710	12,37	0,02
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001540	17,87	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000700	37,80	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0783860	5,00	0,39
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,7000000	14,58	10,20
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0000280	18,80	0,00
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0000140	13,52	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio α 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000140	44,00	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0000490	10,22	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000070	28,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000070	327,80	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0000490	11,60	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000350	12,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000070	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000280	18,75	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000140	15,40	0,00
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,53
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	17,97
				Quant. =>		91,80	Preço Total =>	1.649,64

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	31 ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	16,48	16,48
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,8000000	14,58	11,66
Composição	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,0800000	3,71	0,29
Insumo	00001213/SINA	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,0800000	19,02	1,52
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,8000000	3,80	3,04

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,8000000	14,58	11,66		
Insumo	00012894/SINA	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001760	17,87	0,00		
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0895840	14,00	1,25		
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0039600	190,00	0,75		
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0805120	4,50	0,36		
Insumo	10578 ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000160	15,15	0,00		
Insumo	11249 ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0000080	617,95	0,00		
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0005280	13,75	0,00		
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0039600	12,54	0,04		
Insumo	10577 ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0000080	29,90	0,00		
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0003520	300,00	0,10		
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0000160	48,95	0,00		
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0013200	193,44	0,25		
Insumo	10599 ORSE	Proteitor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0015840	18,00	0,02		
Insumo	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0000080	246,00	0,00		
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0006960	66,00	0,04		
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0006960	6,70	0,00		
Insumo	10596 ORSE	Proteitor auricular	Material	un	0,0039600	4,90	0,01		
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0895840	5,00	0,44		
Insumo	00012892/SINA	Luva raspa de couro, cano curto (punho 77 cm)	Material	par	0,0020240	12,37	0,02		
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000160	26,89	0,00		
Insumo	00001213/SINA	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,0800000	19,02	1,52		
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0002400	18,58	0,00		
Insumo	00002711/SINA	Carinho de mao, em aço, com capacidade de 45 a 65" l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0001600	155,05	0,02		

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001600	36,90	0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000800	37,80	0,00
							13,18
				LS =>	0,00	MO com LS =>	20,52
				Valor do BDI =>	4,04	Valor com BDI =>	291,38
				Quant. =>	14,20	Preço Total =>	

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12346 ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	Demolições / Remoções	m²	1,0000000	18,22	18,22
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,5000000	3,80	1,90
Composição	13130 ORSE	Encargos Complementares - Vidraceiro	Provisórios	h	0,5000000	3,64	1,82
Insumo	00010489/SINA	Vidraceiro (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,46	7,22
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,58	7,29

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10382 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,85
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (check up)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,70	0,00
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001500	18,58	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoco (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,44	0,29
Insumo	00002711/SINA	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0001000	155,05	0,01
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0797500	4,50	0,35
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,00
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	66,00	0,05

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001000	36,90	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,02
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000500	37,80	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0001000	15,40	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0002000	18,75	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000500	25,95	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambu	Material	Un	0,0003500	10,22	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0003500	11,60	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0001000	44,00	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000500	28,00	0,00
Insumo	00010489/SINA	ORSE	V/draceiro (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,46	7,22
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5000000	14,58	7,29
					MO sem LS =>	14,51	LS =>	14,51
					Valor do BDI =>	4,47	MO com LS =>	22,69
					Quant. =>	30,24	Valor com BDI =>	686,14
					Quant. =>	30,24	Preço Total =>	

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97624 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000	122,90	122,90	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6658000	33,52	22,31	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,1278000	24,37	100,59	
				80,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	80,27
				30,19	Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		153,09
				Quant. =>		3,24	Preço Total =>	496,01

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025 Ano 1

Composição	4801	ORSE	Demolição de piso em pedra calcária		Demolições / Remoções	m²	1,0000000	26,86	26,86	Total	26,86
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,3000000	14,58	18,95				
Insumo	00004750/SINA	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1300000	19,02	2,47				
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,1300000	3,67	0,47				
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,3000000	3,80	4,94				

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,3000000	14,58	18,95				
Insumo	00004750/SINA	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1300000	19,02	2,47				
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0000520	18,80	0,00				
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1455740	5,00	0,72				
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	un	0,1308320	4,50	0,58				
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1455740	14,00	2,03				
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0021450	193,44	0,41				
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0008580	13,75	0,01				
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0000260	13,52	0,00				
Insumo	10282	ORSE	Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0000260	44,00	0,00				
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,0000910	10,22	0,00				
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0011440	6,70	0,00				
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	un	0,0000130	28,00	0,00				
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	un	0,0000130	327,80	0,00				
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,0000910	11,60	0,00				
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	un	0,0064350	4,90	0,03				
Insumo	00012893/SINA	Boia de segurança com biquiera de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0011440	66,00	0,07				
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0000650	12,00	0,00				

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000130	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000520	18,75	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000260	15,40	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,00032890	12,37	0,04
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0064350	12,54	0,08
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0025740	18,00	0,04
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0005720	300,00	0,17
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0064350	190,00	1,22
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002860	17,87	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003900	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002600	155,05	0,04
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002600	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001300	37,80	0,00
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	IMO com LS =>	21,42
				Valor do BDI =>		6,59	Valor com BDI =>	33,45
				Quant. =>		115,32	Preço Total =>	3.857,45

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4516	Restauo - Remoção de revestimento deteriorado	Restauo	m²	1,0000000	27,60	27,60
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,5000000	3,80	5,70
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	14,58	21,87

Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0067500	12,54
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0067500	190,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0006000	300,00

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0012000	6,70	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0004500	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoco (Participação do empregador)	Material	un	0,1527000	14,00	2,13
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0067500	4,90	0,03
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0022500	193,44	0,43
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0003000	155,05	0,04
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1411500	4,50	0,63
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0009000	13,75	0,01
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0012000	66,00	0,07
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0027000	18,00	0,04
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0003000	36,90	0,01
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0034500	12,37	0,04
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de políester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0003000	17,87	0,00
Insumo	4729	ORSE	Manteira 1 kg com cabo	Material	un	0,0001500	37,80	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1527000	5,00	0,76
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	14,58	21,87
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,87
				Valor do BDI =>	6,78		Valor com BDI =>	34,38
				Quant. =>		60,70	Preço Total =>	2.086,86

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	Demolições / Remoções	m³	1,0000000	18,38
Item							
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,80
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

nsumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58	
nsumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05	
nsumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	190,00	0,85	
nsumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12	
nsumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,70	0,00	
nsumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00	
nsumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
nsumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02	
nsumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,44	0,29	
nsumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002000	155,05	0,03	
nsumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42	
nsumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006000	13,75	0,00	
nsumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008000	66,00	0,05	
nsumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	
nsumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00	
nsumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0023000	12,37	0,02	
nsumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002000	17,87	0,00	
nsumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00	
nsumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
				MO sem LS =>	14,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,58
				Valor do BDI =>	4,51			Valor com BDI =>	22,89
								Quant. =>	100,00
								Preço Total =>	2.289,00

2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2478 ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 2 1/2" a 4"	Execução de Rasgos em Alvenaria e Concretos para Passagem de	m	1,0000000	10,21	10,21
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00002696/SINA	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	19,02	4,75

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00002696/SINA	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	19,02	4,75		
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0022500	12,54	0,02		
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0022500	190,00	0,42		
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0002000	300,00	0,06		
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0004000	6,70	0,00		
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000750	18,58	0,00		
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0509000	14,00	0,71		
Insumo	10596 ORSE	Proteitor auricular	Material	un	0,0022500	4,90	0,01		
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0007500	193,44	0,14		
Insumo	00002711/SINA	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000500	155,05	0,00		
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0398750	4,50	0,17		
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0003000	13,75	0,00		
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0004000	66,00	0,02		
Insumo	10599 ORSE	Proteitor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0009000	18,00	0,01		
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000500	36,90	0,00		
Insumo	00012892/SINA	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0011500	12,37	0,01		
Insumo	00012894/SINA	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0001000	17,87	0,00		
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000250	37,80	0,00		
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0509000	5,00	0,25		
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	14,58	3,64		
Insumo	11254 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	Material	un	0,0001750	27,49	0,00		

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	11257 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	Material	un	0,0001000	32,30	0,00
Insumo	11256 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	Material	un	0,0001000	60,00	0,00
Insumo	10592 ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0000250	37,56	0,00
Insumo	11255 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	Material	un	0,0001500	63,00	0,00
Insumo	11253 ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	Material	un	0,0002750	29,00	0,00
Insumo	10593 ORSE	Prato simples 30cm	Material	un	0,0000250	19,57	0,00
				MO sem LS =>	8,39	LS =>	8,39
				Valor do BDI =>	2,50	Valor com BDI =>	12,71
				Quant. =>		23,40	Preço Total => 297,41

2.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	2,49	2,49
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0036000	75,64	0,27
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0083000	268,58	2,22

				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,31
				Valor do BDI =>	0,61	Valor com BDI =>	3,10
				Quant. =>		350,00	Preço Total => 1.085,00

3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
3.1		ESQUADRIAS					15.360,93
Composição	102169 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE, AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	572,67	572,67
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3030000	24,37	7,38
Composição Auxiliar	88325 SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3120000	25,17	7,85

RUA DA SAUDADE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025 Ano 1

Insumo	00034386	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 10 MM - SEM COLOCACAO	Material	M²	1,0000000	500,00	500,00
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	2,6050000	2,64	6,87
Insumo	00020259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	Material	M	2,9750000	17,00	50,57
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,74
				Valor do BDI =>	140,70		Valor com BDI =>	713,37
				Quant. =>		6,00	Preço Total =>	4.280,22

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11941	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	1,0000000	507,70	507,70
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,0000000	3,67	3,67
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padolas areia Argamassas dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Conectação mecânica e transporte	m³	0,0030000	525,45	1,57
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	h	1,0000000	19,02	19,02
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,0000000	3,80	3,80
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	h	1,0000000	14,58	14,58
Insumo	12790	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, linha 25, exclusive vidro	m²	1,0000000	465,00	465,00

Detalhamento de Cálculo ORSE				
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Total
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio α 2,00m (para pedreiro)	Material

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambu	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0016096	6,70	0,01
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	327,80	0,03
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0090540	4,90	0,04
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0016096	66,00	0,10
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho 77 cm)	Material	par	0,0046276	12,37	0,05
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0090540	12,54	0,11
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0036216	18,00	0,06
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0008048	300,00	0,24
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0090540	190,00	1,72
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0004024	17,87	0,00
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto op ii-32	Material	kg	1,3566000	0,76	1,03
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0120000	14,58	14,75
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003036	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65" l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0002024	155,05	0,03
Insumo	10788	ORSE	Pa quadrada	Material	un	0,0002024	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001012	37,80	0,00
Insumo	00000370/SINA	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0032400	100,00	0,32
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	12790	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, 1F+1M, linha 25, exclusive vidro	Material	m²	1,0000000	485,00	465,00

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025 Ano 1

MO sem LS => 33,77 LS => 0,00 MO com LS => 33,77
Valor do BDI => 124,74 Valor com BDI => 632,44
Quant. => 10,00 Preço Total => 6.324,40

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100726 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEIMÃO). AF_01/10/20	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	32,55	32,55
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6779000	35,18	23,84
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0178000	21,08	0,37
Insumo	00007293 SINAPI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM DE DUPLA AÇÃO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS FERROSAS	Material	L	0,1776000	46,99	8,34
			MO sem LS => 16,54 LS => 0,00 MO com LS => 16,54				
			Valor do BDI => 7,99 Valor com BDI => 40,54				
			Quant. => 8,00 Preço Total => 324,32				

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12219 ORSE	RECUPERAÇÃO DE PORTA E PORTÃO DE FERRO	Esquadrias de Alumínio	m²	1,0000000	398,61	398,61
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,5000000	3,80	5,70
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,67	3,67
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	14,58	21,87
Composição	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padidas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0030000	525,45	1,57
Insumo	13063 ORSE	Portão/porta em alumínio cor NIBIP, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1,1/2" horizontais e engradado e 1,1/2"x1,1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	Material	m²	1,0000000	346,67	346,67
Insumo	00004750/SINA	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0113040	12,54	0,14
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0113040	190,00	2,14
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0010048	300,00	0,30
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0020096	6,70	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0004536	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,2557216	14,00	3,58
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0113040	4,90	0,05
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0037680	193,44	0,72
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0003024	155,05	0,04
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,2076792	4,50	0,93
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurancia aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0015072	13,75	0,02
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurancia com biqueira de aco e colarinho acolchoado	Material	par	0,0020096	66,00	0,13
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0045216	18,00	0,08
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0003024	36,90	0,01
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0057776	12,37	0,07
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0005024	17,87	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001512	37,80	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2557216	5,00	1,27
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	327,80	0,03
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	12,00	0,00

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,5120000	14,58	22,05
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	1,3566000	0,76	1,03
Insumo	00000370/SINA	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retrado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0032400	100,00	0,32
Insumo	13063	ORSE	Portão/porta em alumínio cor N/B/P, de correr, vazado, em tubo quadrado 3"x1,1/2" horizontais e engradado e 1,1/2"x1,1/2" verticais, com espaçamento de 12cm.	Material	m²	1,0000000	346,67	346,67
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02
					MO sem LS =>	41,07	LS =>	0,00
					MO com LS =>	0,00	MO com LS =>	41,07
					Valor do BDI =>	97,93	Valor com BDI =>	496,54
					Quant. =>	8,00	Preço Total =>	3.972,32

3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	28,74	28,74	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2807000	33,52	9,40	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7936000	24,37	19,34	
				MO sem LS =>	19,18	MO com LS =>	19,18	
				Valor do BDI =>	7,06	Valor com BDI =>	35,80	
					Quant. =>	12,84	Preço Total =>	459,67

4		FORRO					26.603,17	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
4.1								
Composição	97640 SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,38	2,38	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0647000	24,37	1,57	
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0229000	35,79	0,81	
				1,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				0,58	Valor do BDI =>	Valor com BDI =>	1,64	
							2,96	

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Quant. ==> 222,38 Preço Total ==> 658,20									
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96114 SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIREGIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PJS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	84,04	84,04		
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4786000	35,79	17,12		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4786000	24,37	11,66		
Insumo	00039427 SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3.5470000	6,43	22,80		
Insumo	00039430 SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Equipamento	UN	1,2267000	2,42	2,96		
Insumo	00043131 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	26,25	0,97		
Insumo	00039435 SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	Material	UN	9,6469000	0,11	1,06		
Insumo	00039443 SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	1,2267000	0,27	0,33		
Insumo	00040547 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	30,42	0,37		
Insumo	00039432 SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	1,4276000	2,64	3,76		
Insumo	00039413 SINAPI	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	Material	m²	1,0838000	19,12	20,72		
Insumo	00039434 SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RÁPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	Equipamento	KG	0,6926000	3,31	2,29		
				MO sem LS ==>	20,81	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	20,81
				Valor do BDI ==>	20,64		Valor com BDI ==>	104,68	
				Quant. ==>	247,85	Preço Total ==>	25.944,93		
5	PINTURA INTERNA E EXTERNA						30.324,02		
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4936 ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	Latex PVA	m²	1,0000000	9,73	9,73		
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	4741 ORSE	Fundo preparador de parede a base d'água para superfícies interna e externa (eucatex ou similar)	Material	l	0,09000000	32,91	2,96		
Composição	10553 ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,20000000	3,87	0,77		
Insumo	00003767/SINA	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,50000000	0,89	0,44		
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,10000000	3,80	0,38		
Insumo	00004783/SINA	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,20000000	19,02	3,80		
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,10000000	14,58	1,45		
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	4741 ORSE	Fundo preparador de parede a base d'água para superfícies interna e externa (eucatex ou similar)	Material	l	0,09000000	32,91	2,96		
Insumo	00012894/SINA	Capa para chuva em pvc com forro de políester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,00006000	17,87	0,00		
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,00045000	193,44	0,08		
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,03054000	14,00	0,42		
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,00012000	300,00	0,03		
Insumo	00012892/SINA	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7* cm)	Material	par	0,00069000	12,37	0,00		
Insumo	10583 ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,00090000	11,98	0,01		
Insumo	4174 ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,00010000	12,00	0,00		
Insumo	11250 ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,00046000	17,50	0,00		
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,00135000	4,90	0,00		
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,00135000	12,54	0,01		
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,00054000	18,00	0,00		
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,00024000	66,00	0,01		
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,00135000	190,00	0,25		
Insumo	4725 ORSE	Espátula	Material	un	0,00008000	16,82	0,00		
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,00018000	13,75	0,00		
Insumo	11252 ORSE	Escala de alumínio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,00002000	269,00	0,00		
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,02249000	4,50	0,10		

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	11251	ORSE	Pinel de seda 2"	Material	un	0,0009000	26,90	0,02
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0305400	5,00	0,15
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002400	6,70	0,00
Insumo	00003767/SINA	ORSE	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,5000000	0,89	0,44
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000300	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000200	155,05	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000200	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000100	37,80	0,00
Insumo	00004783/SINA	ORSE	Pinor (horista)	Mão de Obra	h	0,2000000	19,02	3,80
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	1,0000000	18,69	18,69
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00007356/SINA	ORSE	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	l	0,1800000	32,87	5,91
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2000000	3,80	0,76
Composição	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	h	0,4000000	3,87	1,54
Insumo	00004783/SINA	ORSE	Pinor (horista)	h	0,4000000	19,02	7,60
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,2000000	14,58	2,91

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00007356/SINA	ORSE	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	l	0,1800000	32,87	5,91
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0027000	12,54	0,03
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	un	0,0027000	190,00	0,51

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços		cj	0,0002400	300,00	0,07
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material		pr	0,0004800	6,70	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material		un	0,0000600	18,58	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material		un	0,0610800	14,00	0,85
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material		un	0,0027000	4,90	0,01
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material		un	0,0009000	193,44	0,17
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material		un	0,0000400	155,05	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material		un	0,0449800	4,50	0,20
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material		un	0,0003600	13,75	0,00
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material		par	0,0004800	66,00	0,03
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material		un	0,0010800	18,00	0,01
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material		un	0,0000400	36,90	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material		par	0,0013800	12,37	0,01
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material		un	0,0001200	17,87	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material		un	0,0000200	37,80	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços		un	0,0610800	5,00	0,30
Insumo	10583	ORSE	Trincha 3"	Material		un	0,0018000	11,98	0,02
Insumo	4174	ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Alas ou similar	Material		un	0,0002000	12,00	0,00
Insumo	11250	ORSE	Rolo lá de carneiro 20cm	Material		un	0,0009200	17,50	0,01
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material		un	0,0001600	16,82	0,00
Insumo	11252	ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	Material		un	0,0000400	289,00	0,01
Insumo	11251	ORSE	Pincei de seda 2"	Material		un	0,0018000	26,90	0,04
Insumo	00004783/SINA	ORSE	Pintor (horista)	Mão de Obra		h	0,4000000	19,02	7,60
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,2000000	14,58	2,91
				MO sem LS =>	10,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,51
				Valor do BDI =>	4,59			Valor com BDI =>	23,28

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



6.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORCAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF_01/2024	m²	1,00000000	45,88	45,88
Composição auxiliar	94968 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ESTRUTURAS 600 L, AF_05/2021	m³	0,06900000	457,12	31,54

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 0EE70D92956C7106FAE7D5D1C8E9A53C



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1226500	24,37	2,98
Auxiliar							
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3390500	33,52	11,36
Auxiliar							

MO sem LS => 15,53 LS => 0,00 MO com LS => 15,53
Valor do BDI => 11,27 Valor com BDI => 57,15
Quant. => 0,65 Preço Total => 37,14

6.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93205 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	69,73	69,73
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1480000	24,37	3,60
Auxiliar							
Composição	87294 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0019000	734,49	1,39
Auxiliar							
Composição	89994 SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0280000	1.026,57	28,74
Auxiliar							
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2950000	33,52	9,88
Auxiliar							
Composição	89998 SINAPI	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL: DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,2340000	9,92	12,24
Auxiliar							
Insumo	00000680 SINAPI	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	5,3400000	2,60	13,88

MO sem LS => 19,74 LS => 0,00 MO com LS => 19,74
Valor do BDI => 17,13 Valor com BDI => 86,86
Quant. => 41,13 Preço Total => 3.572,55

6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92263 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	168,77	168,77
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1800000	33,07	39,02
Auxiliar							
Composição	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	24,95	6,23
Auxiliar							
Composição	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,2550000	41,18	10,50
Auxiliar							
Composição	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0630000	42,70	2,69
Auxiliar							

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material		KG	0,2080000	18,31	3,80
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	9,2370000	3,38	31,22
Insumo	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	Material		M²	1,3360000	39,65	52,97
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALEITE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	2,3080000	9,68	22,34
				MO sem LS =>	43,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,31
				Valor do BDI =>	41,46			Valor com BDI =>	210,23
						Quant. =>	22,00	Preço Total =>	4.625,06

6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	94971 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS AF_05/2021		m³	1,0000000	559,65	559,65		
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA, ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2501000	41,24	51,55		
Composição Auxiliar	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,6434000	6,00	3,86		
Composição Auxiliar	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,6067000	1,76	1,06		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9792000	24,37	48,23		
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M³	0,5972000	114,74	68,52		
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	364,9433000	0,80	291,95		
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	0,7275000	129,87	94,48		
				MO sem LS =>	72,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	72,47
				Valor do BDI =>	137,50			Valor com BDI =>	697,15
						Quant. =>	4,29	Preço Total =>	2.990,77

6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	103670 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	345,65	345,65
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	33,52	82,42

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025 Ano 1

Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,0420000	1,38	1,43
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,3770000	24,37	179,77
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,4170000	0,51	0,72
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4590000	33,07	81,31
				MO sem LS => 234,42	LS =>	234,42
				Valor do BDI => 84,92	Valor com BDI =>	430,57
				Quant. =>	3,69	1,588,80
				Quant. Total =>	3,69	1,588,80

6.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94319 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	84,53	84,53
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	76,59	0,04
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7866000	24,37	19,16
Composição Auxiliar	91533 SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1962000	49,76	9,76
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	322,50	1,74
Insumo	00006079 SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M³	1,3889000	38,76	53,83
				MO sem LS => 18,85	LS =>	18,85	
				Valor do BDI => 20,76	Valor com BDI =>	105,29	
				Quant. =>	17,50	1,842,57	
				Quant. Total =>	17,50	1,842,57	

6.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94438 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	PISO - PISOS	m²	1,0000000	52,25	52,25

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Composição Auxiliar	87630 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	0,6381000	47,41	30,25
Composição Auxiliar	87755 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	0,1623000	59,56	9,66
Composição Auxiliar	87745 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	0,1996000	61,83	12,34
				MO sem LS =>	18,71	LS =>	18,71
				Valor do BDI =>	12,83	MO com LS =>	18,71
						Valor com BDI =>	65,08
				Quant. =>	29,42	Preço Total =>	1.914,65

6.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101999 SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE CASCATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	327,19	327,19
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,1240000	41,18	5,10
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9850000	33,07	32,57
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0730000	42,70	3,11
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	24,95	4,91
Insumo	00005074 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,0720000	20,51	1,47
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBAMASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	9,2510000	28,60	264,57
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,5760000	3,38	15,46
				MO sem LS =>	33,68	LS =>	33,68
				Valor do BDI =>	80,39	MO com LS =>	33,68
						Valor com BDI =>	407,58
				Quant. =>	5,80	Preço Total =>	2.363,96

6.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
------	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Composição	95946 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	12,77	12,77
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0150000	25,12	0,37
Composição Auxiliar	92803 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	8,63	8,63
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0940000	33,29	3,12
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	22,60	0,56
Insumo	00039017 SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHÃO 4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4310000	0,21	0,09
				MO sem LS =>	2,75	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	3,13	Valor com BDI =>	15,90
				Quant. =>	82,00	Preço Total =>	1.303,80

6.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10840 ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, al=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (1") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de2", inclusive curva de aço	Esquadrias de Ferro	m	1,0000000	415,42	415,42

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,8000000	14,58	11,66
Insumo	11788 ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, al=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (1") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de2", inclusive curva de aço	Material	m	1,0000000	369,88	369,88
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,67	3,67
Insumo	00004750/SINA	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02
Composição	125 ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	0,0150000	541,48	8,12
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,8000000	3,80	3,04

Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,8900000	14,58	12,97

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	11788	ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, aje=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (1") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 2", inclusive curva de aço	Material	m	1,0000000	369,88	369,88
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1924020	5,00	0,96
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1491490	4,50	0,67
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1924020	14,00	2,69
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0028350	193,44	0,54
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0011340	13,75	0,01
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0015120	6,70	0,01
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0007000	28,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0007000	327,80	0,03
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0085050	4,90	0,04
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0015120	66,00	0,09
Insumo	4174	ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Alas ou similar	Material	un	0,0005000	12,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0007000	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0043470	12,37	0,05
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0085050	12,54	0,10
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0034020	18,00	0,06
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0007560	300,00	0,22
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0085050	190,00	1,61

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0003780	17,87	0,00
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	4,3950000	0,76	3,34
Insumo	00004718/SINA	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0094050	138,48	1,30
Insumo	00000367/SINA	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retrido na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0136950	101,30	1,38
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0002670	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mão, em aco, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara	Material	un	0,0001780	155,05	0,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001780	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000890	37,80	0,00
Insumo	00004721/SINA	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	Material	m³	0,0001350	137,75	0,43
				MO sem LS =>	31,99	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	102,06	Valor com BDI =>		517,48
				Quant. =>		27,80	Preço Total =>	14.385,94

FECHAMENTO DA GARAGEM								
7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103324 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	1,0000000	86,52	86,52	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4300000	24,37	10,47	
Composição Auxiliar	87292 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOÇO MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0118000	783,88	9,24	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8600000	33,52	28,82	
Insumo	00037593 SINAPI	BLOCO CERÂMICO / TIPOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)	Material	UN	13,6000000	2,85	36,04	
Insumo	00037395 SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	Material	CENTO	0,0100000	63,01	0,63	
Insumo	00034547 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	Material	M	0,4200000	3,16	1,32	
				MO sem LS =>	29,54	LS =>	0,00	MO com LS =>
								29,54

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Valor do BDI => 21,25

Quant. => 26,76

Valor com BDI => 107,77

Preço Total => 2.883,92

7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	5,29	5,29
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0681000	33,52	2,28
Composição Auxiliar	87313 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA UMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0037000	647,90	2,39
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0255000	24,37	0,62
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	2,59
		Valor do BDI =>			1,29	Valor com BDI =>	6,58
		Quant. =>			26,76	Preço Total =>	176,08

7.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87547 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	32,51	32,51
Composição Auxiliar	87292 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0194000	783,88	15,20
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1894000	24,37	4,61
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3789000	33,52	12,70
		MO sem LS =>	LS =>		0,00	MO com LS =>	15,15
		Valor do BDI =>			7,98	Valor com BDI =>	40,49
		Quant. =>			26,76	Preço Total =>	1.083,51

7.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9078 ORSE	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm	Complementos	m	1,0000000	136,78	136,78
Item		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,2500000	3,80	4,75

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00001213/SINA	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,2500000	19,02	23,77		
Insumo	9364 ORSE	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80cm	Material	m	1,0000000	85,29	85,29		
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,2500000	14,58	18,22		
Composição	10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,2500000	3,71	4,63		
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0112500	12,54	0,14		
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0112500	190,00	2,13		
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0010000	300,00	0,30		
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0018750	6,70	0,01		
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003750	18,58	0,00		
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,2545000	14,00	3,56		
Insumo	10596 ORSE	Proteitor auricular	Material	un	0,0112500	4,90	0,05		
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0037500	193,44	0,72		
Insumo	00002711/SINA	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com câmara	Material	un	0,0002500	155,05	0,03		
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1993750	4,50	0,89		
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0015000	13,75	0,02		
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0018750	66,00	0,12		
Insumo	10599 ORSE	Proteitor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0045000	18,00	0,08		
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002500	36,90	0,00		
Insumo	00012892/SINA	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0057500	12,37	0,07		
Insumo	00012894/SINA	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0005000	17,87	0,00		
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001250	37,80	0,00		
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2545000	5,00	1,27		
Insumo	00001213/SINA	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,2500000	19,02	23,77		
Insumo	9364 ORSE	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80cm	Material	m	1,0000000	85,29	85,29		

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,2500000	14,58	18,22	
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0002500	15,15	0,00	
Insumo	11249	ORSE	Serra circular elétrica portatil	Equipamento	un	0,0001250	617,95	0,07	
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0,0001250	29,90	0,00	
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha	Material	un	0,0002500	48,95	0,01	
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	Equipamento	un	0,0001250	246,00	0,03	
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0002500	26,89	0,00	
				MO sem LS =>	41,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,99
				Valor do BDI =>	33,60			Valor com BDI =>	170,38
				Quant. =>		10,50	Preço Total =>		1.788,99

7.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	100393 SINAPI	RETRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,00000000	22,57	22,57		
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG. COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0034000	39,37	0,13		
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG. COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0047000	38,18	0,17		
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2300000	24,95	5,73		
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2770000	33,07	9,16		
Insumo	00004430 SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,4670000	13,87	6,47		
Insumo	00039027 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,05000000	18,29	0,91		
				MO sem LS =>	10,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,69
				Valor do BDI =>	5,54			Valor com BDI =>	28,11
				Quant. =>		28,27	Preço Total =>		794,66

8	REVESTIMENTO PISO EXTERNO (ÁREA EXTERNA, RAMPA E ESCADA)						14.425,02
8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025 Ano 1

Composição	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, antiderrapante (porcelanato), aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	73,60	73,60	
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	9194	ORSE	Cerâmica 50 x 50 cm, Elizabeth, porcelanato, antiderrapante, Legno branco ou similar	m²	1,0500000	39,87	41,86		
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,3800000	3,50	1,33		
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	h	0,5500000	19,02	10,46		
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5500000	3,67	2,01		
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,4500000	14,58	6,56		
Composição	4303	ORSE	Argamassa industrializada AC-III, Votomassa ou similar	kg	4,0000000	2,39	9,56		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4500000	3,80	1,71		

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	9194	ORSE	Cerâmica 50 x 50 cm, Elizabeth, porcelanato, antiderrapante, Legno branco ou similar	m²	1,0500000	39,87	41,86		
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,3800000	3,50	1,33		
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	h	0,5500000	19,02	10,46		
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0002200	18,80	0,00		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1046504	5,00	0,52		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	un	0,0809498	4,50	0,36		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1046504	14,00	1,46		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015420	193,44	0,29		
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006168	13,75	0,00		
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001100	13,52	0,00		
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio d/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001100	44,00	0,00		
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambu	Un	0,0003850	10,22	0,00		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008224	6,70	0,00		

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000550	28,00	0,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000550	327,80	0,01	0,01
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0003850	11,80	0,00	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0046260	4,90	0,02	0,02
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008224	66,00	0,05	0,05
Insumo	4174	ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0002750	12,00	0,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000550	25,95	0,00	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0002200	18,75	0,00	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0001100	15,40	0,00	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023644	12,37	0,02	0,02
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0046260	12,54	0,05	0,05
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018504	18,00	0,03	0,03
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004112	300,00	0,12	0,12
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0046260	190,00	0,87	0,87
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002056	17,87	0,00	0,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4780000	14,58	6,97	6,97
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001434	18,58	0,00	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000956	155,05	0,01	0,01
Insumo	10768	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000956	36,90	0,00	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000478	37,80	0,00	0,00
Insumo	3374	ORSE	Argamassa industrializada Volomassa AC-III, ou similar	Material	kg	3,3600000	2,73	9,17	9,17
				MO sem LS =>	17,43	LS =>	0,00	IMO com LS =>	17,43
				Valor do BDI =>	18,08	Quant. =>	140,18	Valor com BDI =>	91,68
								Preço Total =>	12.851,70
8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	8265	ORSE	Calha de piso em perfil metálico tipo "U" de 3"	m	1,0000000	34,57	34,57		
				Diversos					

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025 Ano 1

Item	Código Banco	Descrição	Detalhamento de Cálculo ORSE	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1735 ORSE	Perfil Apo. U Dobrado de chapla - UDC simples - 75 x 38 x 2,65 mm (3,01 kg/m)		Material	m	1,0000000	26,08	26,08
Insumo	00004750/SINA	Pedreiro (horista)		Mão de Obra	h	0,0800000	19,02	1,52
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro		Provisórios	h	0,0800000	3,67	0,29
Composição	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padilolas areia Argamassas dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte			m³	0,0100000	525,45	5,25
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente		Provisórios	h	0,0800000	3,80	0,30
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)		Mão de Obra	h	0,0800000	14,58	1,16

Item	Código Banco	Descrição	Detalhamento de Cálculo ORSE	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1735 ORSE	Perfil Apo. U Dobrado de chapla - UDC simples - 75 x 38 x 2,65 mm (3,01 kg/m)		Material	m	1,0000000	26,08	26,08
Insumo	00004750/SINA	Pedreiro (horista)		Mão de Obra	h	0,0800000	19,02	1,52
Insumo	4722 ORSE	Colher de pedreiro		Material	un	0,0000320	18,80	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		Serviços	un	0,0203600	5,00	0,10
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte		Material	un	0,0165240	4,50	0,07
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)		Material	un	0,0203600	14,00	0,28
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta		Material	un	0,0003000	193,44	0,05
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)		Material	un	0,0001200	13,75	0,00
Insumo	11264 ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo		Material	un	0,0000160	13,52	0,00
Insumo	10282 ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)		Material	un	0,0000160	44,00	0,00
Insumo	11246 ORSE	Escala métrica de bambú		Material	Un	0,0000560	10,22	0,00
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção		Material	pr	0,0001600	6,70	0,00
Insumo	11243 ORSE	Martelo sem unha		Material	un	0,0000080	28,00	0,00
Insumo	11247 ORSE	Serra mármore		Material	un	0,0000080	327,80	0,00
Insumo	11245 ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22		Material	un	0,0000560	11,60	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular		Material	un	0,0009000	4,90	0,00
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acotichado		Material	par	0,0001600	66,00	0,01

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	4174	ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	Material	un	0,0000400	12,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000080	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0000320	18,75	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0000160	15,40	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0004600	12,37	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0009000	12,54	0,01
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0003600	18,00	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0000800	300,00	0,02
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0009000	190,00	0,17
Insumo	ORSE	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000400	17,87	0,00
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	4,5220000	0,76	3,43
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1200000	14,58	1,75
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000360	18,58	0,00
Insumo	ORSE	ORSE	Carrinho de mao, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000240	155,05	0,00
Insumo	10768	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000240	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000120	37,80	0,00
Insumo	00000370/SINA	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0108000	100,00	1,08
				MO sem LS =>	3,27	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,49	Valor com BDI =>	6,00	Preço Total =>
				Quant. =>		Quant. =>		258,36

8.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5975	ORSE	Gradeira em cantoneira 1,3/4" x vergalhões 5/8" espaçados de 4cm, L=0,22m	m	1,0000000	175,94	175,94
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006160/SINA	ORSE	Soldador (horista)	h	1,0000000	19,02	19,02
Insumo	5209	ORSE	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1 3/4" x 1/8" (2,14 kg/m)	kg	4,3400000	12,23	53,07
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	8,9800000	9,02	80,99

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		14,58
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80		3,80
Composição	10603 ORSE	Encargos Complementares - Soldador	Provisórios	h	1,0000000	4,41	4,41		4,41
Insumo	00006160/SINA	Soldador (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	19,02	19,02		19,02
Insumo	5209 ORSE	Perfil Apo. Cantoneira abas iguais - 1 3/4" x 1/8" (2,14 kg/m)	Material	kg	4,3400000	12,23	53,07		53,07
Insumo	81 ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	8,9800000	9,02	80,99		80,99
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	14,58	14,58		14,58
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0090000	12,54	0,11		0,11
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0090000	190,00	1,71		1,71
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (check up)	Serviços	cj	0,0008000	300,00	0,24		0,24
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0016000	6,70	0,01		0,01
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00		0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,2036000	14,00	2,85		2,85
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0090000	4,90	0,04		0,04
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0030000	193,44	0,58		0,58
Insumo	00002711/SINA	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65" l / *100" kg, pneu com camara	Material	un	0,0002000	155,05	0,03		0,03
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1595000	4,50	0,71		0,71
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurancia aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0012000	13,75	0,01		0,01
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurancia com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0016000	66,00	0,10		0,10
Insumo	10569 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0036000	18,00	0,06		0,06
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00		0,00
Insumo	00012892/SINA	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	Material	par	0,0046000	12,37	0,05		0,05
Insumo	00012894/SINA	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0004000	17,87	0,00		0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	37,80	0,00		0,00

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços		un	0,2036000	5,00	1,01
Insumo	11281	ORSE	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	Material		un	0,0008000	357,49	0,28
Insumo	11278	ORSE	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	Material		un	0,0002000	37,62	0,00
Insumo	11276	ORSE	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	Material		un	0,0002000	68,34	0,01
Insumo	11285	ORSE	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	Material		un	0,0001000	1.386,00	0,13
Insumo	11271	ORSE	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	Material		un	0,0001000	29,23	0,00
Insumo	11272	ORSE	Alicate Climpador (cripador)	Material		un	0,0001000	102,66	0,01
Insumo	11283	ORSE	Selador horizontal para fita de aço 1"	Material		un	0,0001000	484,07	0,04
Insumo	11280	ORSE	Chave inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	Material		un	0,0002000	60,50	0,01
Insumo	11277	ORSE	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	Material		un	0,0002000	110,38	0,02
Insumo	11282	ORSE	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000KB2Black e Decker	Material		un	0,0002000	362,00	0,07
Insumo	11273	ORSE	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	Material		un	0,0002000	220,09	0,04
Insumo	11270	ORSE	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	Material		un	0,0003000	28,67	0,00
Insumo	11274	ORSE	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	Material		un	0,0003000	18,89	0,00
Insumo	11275	ORSE	Alicate de pressão 11"	Material		un	0,0002000	62,11	0,01
Insumo	11284	ORSE	Cavalete de ferro nº 1	Material		un	0,0002000	121,36	0,02
Insumo	11286	ORSE	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	Material		un	0,0003000	400,79	0,12
Insumo	11279	ORSE	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	Material		un	0,0002000	88,76	0,01
				MO sem LS =>	33,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,60
				Valor do BDI =>	43,22	Quant. =>		Valor com BDI =>	219,16
						6,00		Preço Total =>	1.314,96
9	FACHADA								5.427,66
9.1	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Composição	87547 SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	32,51	32,51
Composição Auxiliar	87292 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0194000	783,88	15,20
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1894000	24,37	4,61
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3789000	33,52	12,70
				IMO sem LS =>	15,15	LS =>	15,15
				Valor do BDI =>	7,98	Valor com BDI =>	40,49
				Quant. =>	30,00	Preço Total =>	1.214,70

9.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13476 ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de Latex PVA líquido selador acrílico e 01 demão de textura, com uso de desempenadeira	Latex PVA	m²	1,0000000	58,77	58,77

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2282 ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	Latex PVA	m²	1,0000000	8,03	8,03
Composição	13475 ORSE	Aplicação de 01 demão de textura riscada em cores diversas	Latex PVA	m²	1,0000000	50,66	50,66

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00003767/SINA	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	Material	un	0,5000000	0,89	0,44
Insumo	00006111/SINA	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4300000	14,58	6,27
Insumo	00004783/SINA	Pintor (horista)	Mão de Obra	h	0,7000000	19,02	13,31
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0050850	12,54	0,06
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0050850	190,00	0,96
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004520	300,00	0,13
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0009040	6,70	0,00
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001290	18,58	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1150340	14,00	1,61

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

9.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0050850	4,90	0,02
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0016950	193,44	0,32
Insumo	00002711/SINA	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000860	155,05	0,01
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0862430	4,50	0,38
Insumo	00012895/SINA	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0006780	13,75	0,00
Insumo	00012893/SINA	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0005040	66,00	0,05
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0020340	18,00	0,03
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000860	36,90	0,00
Insumo	00012892/SINA	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0025990	12,37	0,03
Insumo	00012894/SINA	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002260	17,87	0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000430	37,80	0,00
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1150340	5,00	0,57
Insumo	1332 ORSE	Líquido selador acrílico	Material	l	0,2000000	6,34	1,26
Insumo	10583 ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0031500	11,98	0,03
Insumo	4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0003500	12,00	0,00
Insumo	11250 ORSE	Rolo lá de carneiro 20cm	Material	un	0,0016100	17,50	0,02
Insumo	4725 ORSE	Espátula	Material	un	0,0002800	16,82	0,00
Insumo	11252 ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0000700	269,00	0,01
Insumo	11251 ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0031500	26,90	0,08
Insumo	14214 ORSE	Tinta textura premium riscado, Grafiato ou similar, cores diversas	Material	kg	3,5000000	9,48	33,18
				MO sem LS =>	19,58	MO com LS =>	19,58
				Valor do BDI =>	14,43	Valor com BDI =>	73,20
				Quant. =>	30,00	Preço Total =>	2.196,00

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Composição	8928	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, antiderrapante (porcelanato), aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado, exclusive regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	1,0000000	73,60	73,60	73,60
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	9194	ORSE	Cerâmica 50 x 50 cm, Elizabeth, porcelanato, antiderrapante, Legno branco ou similar	m²	1,0500000	39,87	41,86		
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,3800000	3,50	1,33		
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	h	0,5500000	19,02	10,46		
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,5500000	3,67	2,01		
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	h	0,4500000	14,58	6,56		
Composição	4303	ORSE	Argamassa industrializada AC-III, Votomassa ou similar	kg	4,0000000	2,39	9,56		
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,4500000	3,80	1,71		

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	9194	ORSE	Cerâmica 50 x 50 cm, Elizabeth, porcelanato, antiderrapante, Legno branco ou similar	m²	1,0500000	39,87	41,86		
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	kg	0,3800000	3,50	1,33		
Insumo	00004750/SINA	ORSE	Pedreiro (horista)	h	0,5500000	19,02	10,46		
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0002200	18,80	0,00		
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1046504	5,00	0,52		
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	un	0,0809498	4,50	0,36		
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1046504	14,00	1,46		
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0015420	193,44	0,29		
Insumo	00012895/SINA	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0006168	13,75	0,00		
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0001100	13,52	0,00		
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio d/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0001100	44,00	0,00		
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambu	Un	0,0003850	10,22	0,00		
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0008224	6,70	0,00		

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1

Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000550	28,00	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000550	327,80	0,01
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0003850	11,80	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0046260	4,90	0,02
Insumo	00012893/SINA	ORSE	Bola de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0008224	66,00	0,05
Insumo	4174	ORSE	Despenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0002750	12,00	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000550	25,95	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0002200	18,75	0,00
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0001100	15,40	0,00
Insumo	00012892/SINA	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0023644	12,37	0,02
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0046260	12,54	0,05
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018504	18,00	0,03
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004112	300,00	0,12
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0046260	190,00	0,87
Insumo	00012894/SINA	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002056	17,87	0,00
Insumo	00006111/SINA	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4780000	14,58	6,97
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001434	18,58	0,00
Insumo	00002711/SINA	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000956	155,05	0,01
Insumo	10768	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000956	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000478	37,80	0,00
Insumo	3374	ORSE	Argamassa industrializada Volomassa AC-III, ou similar	Material	kg	3,3600000	2,73	9,17
				MO sem LS =>	17,43	LS =>	0,00	IMO com LS =>
				Valor do BDI =>	18,08	Quant. =>	22,00	Valor com BDI =>
								Preço Total =>
								2,016,96
10	RECUPERAÇÃO PISO GRANILITE							8.337,28
10.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Composição	2187	ORSE	Polimento e aplicação de resina acrílica em piso de alta resistência (existente)	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta	m²	1,0000000	30,38	30,38	Total	30,38
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Insumo	14	ORSE	Polimento de piso de alta resistência - existente	m²	1,0000000	30,00	30,00			
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,5000000	0,76	0,38			
Detalhamento de Cálculo ORSE										
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Insumo	14	ORSE	Polimento de piso de alta resistência - existente	m²	1,0000000	30,00	30,00			
Insumo	00001379/SINA	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,5000000	0,76	0,38			
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00			
				Valor do BDI =>	7,46	Valor com BDI =>	37,84			
				Quant. =>	220,33	Preço Total =>	8.337,28			

Total sem BDI 128.360,89
Total do BDI 31.523,30
Total Geral 159.884,19

MARCOS FELIPE BRITO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 052004496-7

RUA DA SAUDE Nº 50, BAIRRO SÃO JOÃO - CONDEÚBA / BA
(77) 99204-5555 / marcosfelipeeng@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUNICIPAL DE CONDEUBA

CAMARA MUNICIPAL DE CONDEUBA

CAMARA MUNICIPAL DE CONDEUBA

Obra

Reforma da Câmara Municipal de Condeúba

Bancos

SINAPI - 04/2025 - Bahia
ORSE - 02/2025 - Sergipe

Planilha1

B.D.I.
24,57%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro							
Item	Descrição	Total Por Etapa					
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	487,97	100,00%	487,97		
2	DEMOLIÇÃO	100,00%	12.738,89	100,00%	12.738,89		
3	ESQUADRIAS	100,00%	15.360,93			100,00%	15.360,93
4	FORRO	100,00%	26.603,17	40,00%	10.641,27	50,00%	13.301,59
5	PINTURA INTERNA E EXTERNA	100,00%	30.324,02			40,00%	12.129,61
6	RAMPA E ESCADA	100,00%	39.452,09	30,00%	11.835,63	40,00%	15.780,84
7	FECHAMENTO DA GARAGEM	100,00%	6.727,16	30,00%	2.018,15	40,00%	2.690,86
8	REVESTIMENTO PISO EXTERNO (ÁREA EXTERNA, RAMPA E ESCADA)	100,00%	14.425,02			20,00%	2.885,00
9	FACHADA	100,00%	5.427,66			50,00%	2.713,83
10	RECUPERAÇÃO PISO GRANILITE	100,00%	8.337,28			35,00%	2.918,05
Porcentagem				23,59%		32,79%	43,62%
Custo				37.721,90		52.419,77	69.742,51
Porcentagem Acumulado				23,59%		56,38%	100,0%
Custo Acumulado				37.721,90		90.141,67	159.884,19

MARCOS FELIPE BRITO PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 052004496-7

Página 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1





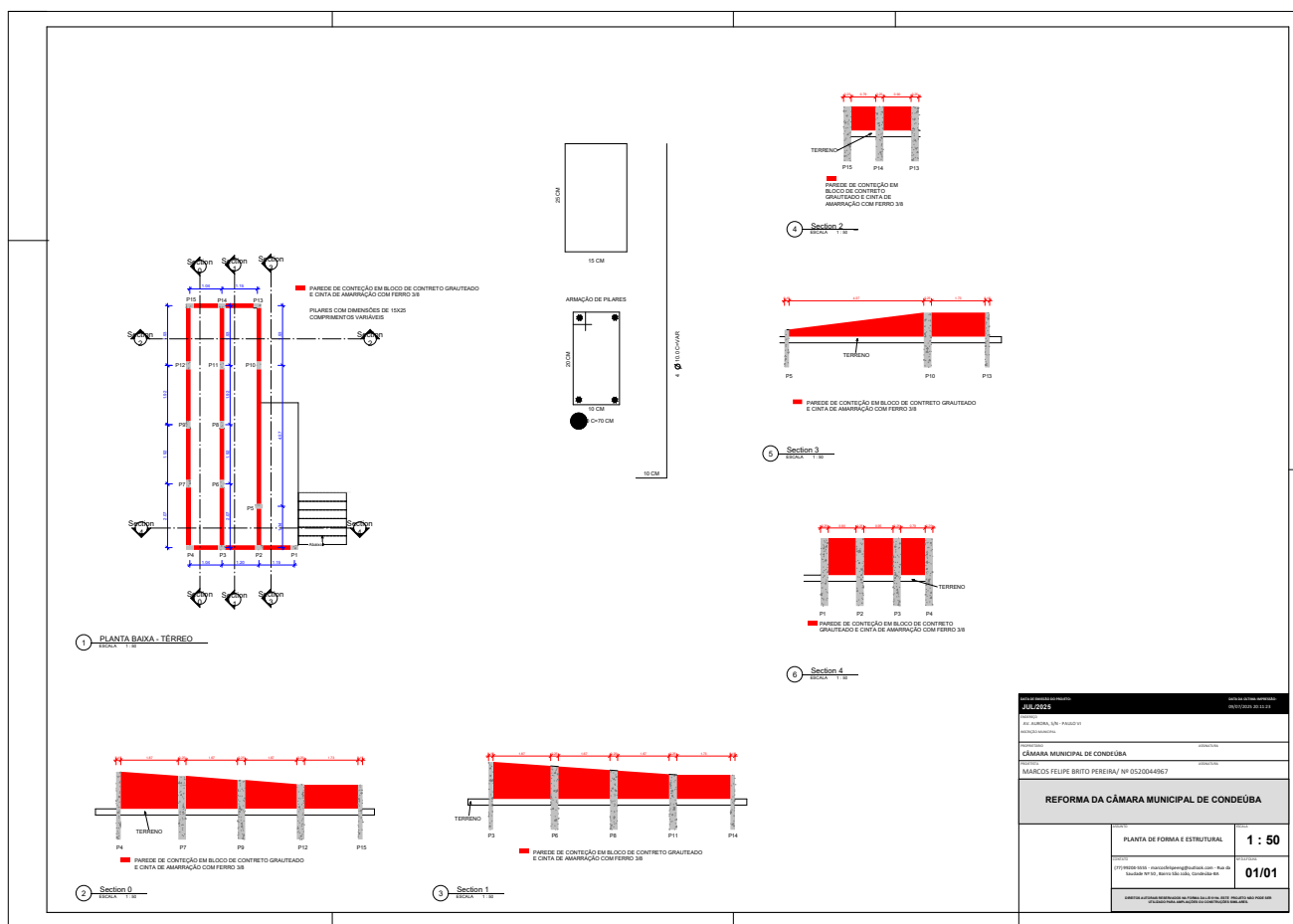
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1





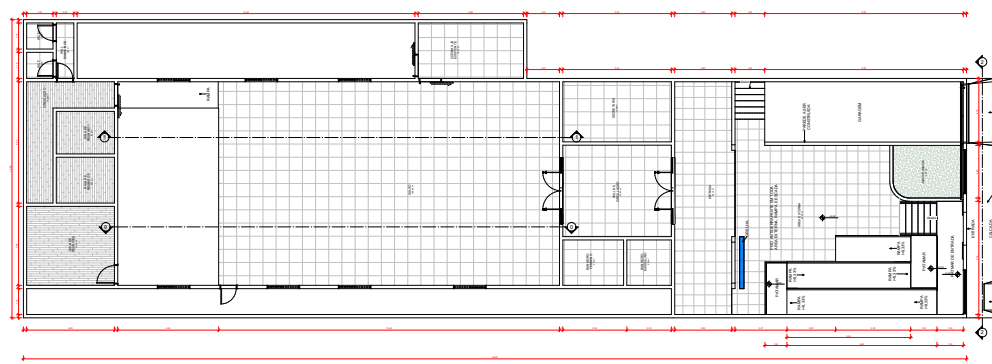
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Condeúba | Poder Legislativo

Nº 000023

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano 1



— planta baixa —



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA	
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEÚBA	
PLANTA BAIXA - TERCIO	1 : 50
01/02	